



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: F. R. DA CRUZ.

I - CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: **F. R. DA CRUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1917, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.054.870/0001-79.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Sr. GENÉSIO BOAMORTE NETO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI RG 19.337.818 SSP/SP e do CPF nº 096.054.398-83, residente e domiciliado na Av. Waloszek Konrad, nº 1328, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS; e representa a **CONTRATADA**, a Sra. FÁTIMA REGINA DA CRUZ, brasileira, capaz, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 000882520 SSP/MS e CPF-691.190.231-20, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, nº 1869, fundos, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, exarada em despacho constante no Processo nº. 0011/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, gêneros alimentícios e ferramentas, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, pelo período de 11 (onze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – Anexo I**, e no **Termo de Referência – Anexo II**, que farão parte integrante do Edital, descritas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|---|------|------------|-------------|-------------|-------------|
| I | 1 | 1 | 20474 | ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM, TIPO (T), COM 3 SAÍDAS, 10 AMPERES. | UN | 10,00 | DACINI | 11,30 | 113,00 |
| I | 1 | 2 | 14957 | ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, GALÃO DE 20 LITROS. | UN | 80,00 | ACQUA PURA | 14,80 | 1.184,00 |
| I | 1 | 3 | 11757 | ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 30,00 | YPÊ | 3,30 | 99,00 |
| I | 1 | 4 | 20456 | ÁLCOOL 70% EM GEL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 450 GR. | UN | 100,00 | GIOCA | 10,95 | 1.095,00 |
| I | 1 | 5 | 20308 | ÁLCOOL 92,8º, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 100,00 | SUPER VALE | 9,10 | 910,00 |
| I | 1 | 6 | 11760 | ÁLCOOL PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL 70%, BACTERICIDA, ESSÊNCIA, CORANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 20,00 | REMOCLEAN | 14,20 | 284,00 |
| I | 1 | 7 | 20408 | ALVEJANTE PERFUMADO COM DETERGENTE, 3 EM 1, EMBALAGEM COM 1 LT. | UN | 40,00 | QBOA | 4,20 | 168,00 |
| I | 1 | 8 | 20491 | BALDE NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 12L. | UN | 6,00 | PLASNEW | 8,99 | 53,94 |
| I | 1 | 9 | 20492 | BALDE PEQUENO, EM MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 6L. | UN | 6,00 | ARQPLAST | 9,70 | 58,20 |
| I | 1 | 12 | 20299 | CABO PARA VASSOURA/RODO COM APROXIMADAMENTE 2,00 MT. | UN | 6,00 | SÃO REMO | 14,90 | 89,40 |
| I | 1 | 13 | 18209 | CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2,0 LITROS | UN | 2,00 | CAMBÉ | 47,50 | 95,00 |
| I | 1 | 14 | 11788 | COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO C/ NO MÍNIMO 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE. | UN | 20,00 | COLONIAL | 4,68 | 93,60 |
| I | 1 | 15 | 20496 | CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS, CONFECCIONADOS EM INOX, COMPOSTO POR 3 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: POTE GRANDE DE 4,2 LITROS: 16CM (C) X 16CM (L) X 21CM (A); POTE MÉDIO DE 3,2 LITROS: 15CM (C) X 15CM (L) X 19CM (A); POTE DE PEQUENO 2,4 LITROS: 13,5CM (C) X 13,5CM (L) X 17,5CM (A). | JG | 1,00 | JAGUAR | 68,50 | 68,50 |
| I | 1 | 16 | 20497 | CONJUNTO DE PRATOS RASOS, COM 6 UNIDADES, EM PORCELANA BRANCA. | JG | 2,00 | OXFORD | 100,00 | 200,00 |
| I | 1 | 17 | 20297 | COPOS DESCARTÁVEIS 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 2.500,00 UNIDADES. | UN | 8,00 | TOTAL PLAST | 110,00 | 880,00 |
| I | 1 | 18 | 20298 | COPOS DESCARTÁVEIS 50ML PARA CAFÉ, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. | UN | 4,00 | TOTAL PLAST | 102,00 | 408,00 |
| I | 1 | 19 | 20488 | COPOS LONG DRINK DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, FORMATO ARREDONDADO, CAPACIDADE 460ML. | UN | 24,00 | NADIR | 7,99 | 191,76 |
| I | 1 | 21 | 20309 | DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO E PINHO), RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 30,00 | PINHO BRIL | 6,98 | 209,40 |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | | | | | | | | | |
|---|---|----|-------|--|-----|--------|--------------|--------|--------|
| I | 1 | 22 | 11808 | DETERGENTE LÍQUIDO BRILHA ALUMÍNIO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, EXPESANTE, CORANTE E ÁGUA. | UN | 10,00 | ALPES | 3,20 | 32,00 |
| I | 1 | 23 | 20156 | DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, EXPESANTE, CORANTE E ÁGUA. | UN | 30,00 | UAU | 4,15 | 124,50 |
| I | 1 | 24 | 20310 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO, PRONTO USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500 ML, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBENZO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 50,00 | VIDA | 1,95 | 97,50 |
| I | 1 | 25 | 20469 | DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS, PARA AMBIENTES. | UN | 10,00 | SECDR | 18,30 | 183,00 |
| I | 1 | 26 | 11816 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE. | UN | 5,00 | LORENZON | 3,90 | 19,50 |
| I | 1 | 27 | 20481 | ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO. | UN | 4,00 | LIZON | 16,80 | 67,20 |
| I | 1 | 28 | 11825 | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 110MMX75MMX20MM. | UN | 30,00 | NIP | 2,99 | 89,70 |
| I | 1 | 29 | 11826 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR. | UN | 10,00 | ASSOLAN | 1,76 | 17,60 |
| I | 1 | 30 | 20480 | FAQUEIRO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM BRILHO COM 24 PEÇAS, SENDO: 6 COLHERES DE MESA; 6 FACAS DE MESA; 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE CHÁ. | UN | 1,00 | SIMONAGIO | 86,00 | 86,00 |
| I | 1 | 31 | 11829 | FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. | UN | 30,00 | LIMPS | 3,20 | 96,00 |
| I | 1 | 32 | 20464 | GARRAFA TÉRMICA LISA, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML. | UN | 4,00 | ALLADIM | 64,50 | 258,00 |
| I | 1 | 33 | 20407 | GARRAFA TÉRMICA LISA, CORES (PRETA, BRANCA, AZUL, MARRON OU COLORIDA), ALÇA FIXA NA TAMP, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. | UN | 4,00 | ALLADIM | 77,90 | 311,60 |
| I | 1 | 34 | 20476 | GÁS DE COZINHA, TIPO GLP, 13KG, COM VASILHAME (BOTIJÃO). | UN | 1,00 | LIQUIGÁS | 295,00 | 295,00 |
| I | 1 | 35 | 12830 | GÁS DE COZINHA, TIPO GLP, COM 13 KG. | UN | 5,00 | LIQUIGÁS | 91,33 | 456,65 |
| I | 1 | 36 | 20486 | INCETICIDA PIRETRÓIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTE EXTERNO, COM PODER RESIDUAL, DILUIÇÃO EM ÁGUA, EMBALAGEM 30ML. | UN | 20,00 | K.OTRINE | 12,50 | 250,00 |
| I | 1 | 38 | 20484 | LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, SUPERLED, BI-VOLT, E-27, 25W, 6.500K | UN | 12,00 | AVANT | 41,80 | 501,60 |
| I | 1 | 39 | 20485 | LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, SUPERLED, BI-VOLT, E-27,40W, 6.500K. | UN | 12,00 | AVANT | 67,99 | 815,88 |
| I | 1 | 40 | 20459 | LIMPADOR PERFUMADO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, PERFUME PROLONGADO, EMBALAGEM 500ML. | UN | 100,00 | CASA PERFUME | 4,38 | 438,00 |
| I | 1 | 41 | 20388 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMP, EM MATERIAL PLÁSTICO RESTISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L. | UN | 4,00 | JAGUAR | 129,00 | 516,00 |
| I | 1 | 42 | 11844 | LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS. | UN | 12,00 | ARQPLAST | 39,90 | 478,80 |
| I | 1 | 43 | 20482 | LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMP BASCULANTE PARA PIA DE COZINHA, APROXIMADAMENTE 5 LT. | UN | 1,00 | PLASUTIL | 23,99 | 23,99 |
| I | 1 | 44 | 13504 | LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO "M". | PAR | 20,00 | SCOTH BRITE | 18,70 | 374,00 |
| I | 1 | 45 | 20479 | MULTI INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM 450ML | UN | 50,00 | SBP | 12,99 | 649,50 |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | | | | | | | | | |
|---|---|----|-------|--|-------|--------|------------|--------|----------|
| I | 1 | 46 | 20311 | ODORIZANTE DE AMBIENTES, SPRAY, COMPOSTO POR FRAGÂNCIA VARIADAS, EMBALAGEM EM LATA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 360 ML, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INSTRUÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 40,00 | GLADE | 10,90 | 436,00 |
| I | 1 | 47 | 20159 | PANO DE PRATO | UN | 20,00 | LOMDER | 6,60 | 132,00 |
| I | 1 | 48 | 20490 | PANO XADREZ PARA LIMPAR CHÃO, TAMANHO GRANDE. | UN | 30,00 | LIMPA CHÃO | 10,90 | 327,00 |
| I | 1 | 49 | 20306 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 30M X 10CM. | UN | 200,00 | MILI | 14,99 | 2.998,00 |
| I | 1 | 50 | 11865 | PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 21 CM. 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM MIL FOLHAS. FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M2; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTENCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, COMPACTADAS (DUAS DOBRAS). FARDO COM MIL FOLHAS. | FARDO | 100,00 | REMAPEL | 13,30 | 1.330,00 |
| I | 1 | 51 | 20312 | PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS, COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS DE 22X20CM. | UN | 30,00 | MILI | 4,45 | 133,50 |
| I | 1 | 52 | 20460 | PASTILHA SANITÁRIA ADEVISA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. | UN | 30,00 | PATO | 8,99 | 269,70 |
| I | 1 | 53 | 14680 | PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 02 UNIDADES. | PCT | 60,00 | PANASONIC | 8,45 | 507,00 |
| I | 1 | 54 | 11871 | PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PACOTE COM 12 PEÇAS, | PCT | 4,00 | DESAFIO | 3,56 | 14,24 |
| I | 1 | 55 | 20473 | PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE PARA 5 LT | UN | 2,00 | RINO | 117,00 | 234,00 |
| I | 1 | 56 | 20300 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML. | UN | 15,00 | PLASUTIL | 12,99 | 194,85 |
| I | 1 | 57 | 20494 | QUEIJEIRA, OU PORTA QUEIJO, COM BASE EM INOX E TAMPAS EM ACRÍLICO. | UN | 2,00 | MARTINAZZO | 61,50 | 123,00 |
| I | 1 | 58 | 20477 | RODO ESPONJA ABRASIVO, PARA LIMPEZA, COM CABO DE 1,5MT | UN | 6,00 | DESAFIO | 16,83 | 100,98 |
| I | 1 | 59 | 13383 | RODO, CORPO DE PLASTICO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 12,00 | LORENZON | 23,29 | 279,48 |
| I | 1 | 60 | 11890 | SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200GR CADA. | PCT | 4,00 | ALPES | 8,35 | 33,40 |
| I | 1 | 61 | 20412 | SABÃO EM PÓ , COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILICATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 25,00 | TIXAN YPÊ | 7,99 | 199,75 |
| I | 1 | 62 | 20157 | SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM TAMPAS DE ROSCA E TAMPAS DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 12,00 | DERMACLEAN | 19,60 | 235,20 |
| I | 1 | 63 | 11896 | SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 70,00 | BIPOL | 5,80 | 406,00 |
| I | 1 | 64 | 11901 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 100 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 MT COM ESPESURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. | PCT | 80,00 | BIPOL | 11,90 | 952,00 |
| I | 1 | 65 | 20231 | SALGADO TIPO CHIPA. | KG | 50,00 | SERVE BEM | 24,20 | 1.210,00 |
| I | 1 | 66 | 20232 | SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO. | KG | 50,00 | SERVE BEM | 23,00 | 1.150,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | | | | | | | | | |
|-------------|---|----|-------|---|----|-------|---------|------------------|--------|
| I | 1 | 67 | 14350 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL PVC. | UN | 3,00 | DACINI | 18,99 | 56,97 |
| I | 1 | 68 | 20475 | SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ, GRANDE. | UN | 2,00 | ATALAIA | 16,90 | 33,80 |
| I | 1 | 69 | 20487 | TAÇA DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 385ML. | UN | 24,00 | NADIR | 12,60 | 302,40 |
| I | 1 | 70 | 20394 | TOALHA DE MESA ESTAMPADA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00 X 1,20 METROS. | UN | 1,00 | LUPPER | 78,00 | 78,00 |
| I | 1 | 71 | 14067 | TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO PARA MANGUEIRA NA COR PRETO E BITOLA 1/2. | UN | 4,00 | DACINI | 7,70 | 30,80 |
| I | 1 | 72 | 15816 | VASSOURA DE NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL E PONTEIRAS NO CABO PARA PENDURAR. | UN | 5,00 | CONDOR | 13,29 | 66,45 |
| I | 1 | 73 | 20478 | VASSOURA OU RASTELO, FABRICADO EM PLÁSTICO, REFORÇADO, COM CABO DE MADEIRA ROLIÇO, COM 26 DENTES. | UN | 6,00 | MAX | 35,40 | 212,40 |
| I | 1 | 74 | 11920 | VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAÇA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLIÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO. | UN | 4,00 | LIMPS | 23,19 | 92,76 |
| I | 1 | 75 | 20463 | XÍCARA COM PÍRES PARA CAFÉ, PORCELANA BRANCA, APROXIMADAMENTE 50ML. | UN | 12,00 | OXFORD | 16,00 | 192,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 24.714,50 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- b) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE, conforme Portaria nº 006/2021;
- e) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- h) Substituir qualquer produto/material que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;
- i) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- l) A CONTRATADA terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para entregar os materiais solicitados na sede da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, contados a partir da data de emissão da requisição emitida pela Câmara Municipal, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**
- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Gabinete da Presidência;
- c) Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas;
- d) Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos/materiais serão de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3.2 – O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, designado através da Portaria nº 006/2021, Gestor e Fiscal de Contratos.

3.3 – A CONTRATADA submeterá os produtos/materiais licitados a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do responsável pelo recebimento dos produtos/materiais, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

3.4 – Constatada a boa qualidade dos produtos/materiais fornecidos, os mesmos serão aceitos pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade dos produtos/materiais, os mesmos serão rejeitados, obrigando a contratada a substituí-los de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os produtos/materiais que vierem a serem recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

3.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.7 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos/materiais licitados até o término do contrato, não obriga a Câmara Municipal a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.8 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 24.714,50** (Vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.1 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.2.2 – Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo para fornecimento dos produtos/materiais contratados será de **48 (quarenta e oito) horas**, contando a partir da data de emissão da requisição emitida pela Secretaria Municipal deste Município, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

6.2 - O prazo de fornecimento dos produtos/materiais e a vigência deste contrato serão de **11 (onze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0100.2001.0000-3.3.90.30.00-0.1.00.000 - 004 – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Material de Consumo.
R\$ 24.714,50 (Vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a prestação do serviço, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dos serviços;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela contratante em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.5 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 16 de abril de 2021.

Genésio Boamorte Neto
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Fátima Regina da Cruz
F. R. DA CRUZ – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Robson Luis Baldo
CPF-845.780.331-04

Paulo Eduardo Diesel de Oliveira
CPF-826.897.171-15